



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

NOTA TÉCNICA 01/2015

Assunto: Recuperação da aprendizagem e Reforço Escolar

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com Gadotti (2002) “ser professor hoje, não é nem mais difícil nem mais fácil do que era algumas décadas atrás, é diferente”. É diferente em detrimento das próprias questões que envolvem a profissão docente, dos desafios impostos à educação pelo mundo pós-moderno, é diferente porque vivemos em outro contexto histórico-social do que décadas atrás, “senão na essencial tarefa de educar, pelo menos na tarefa de ensinar, de conduzir a aprendizagem e na sua própria formação que se tornou permanentemente necessária” (p. 7).

Com o intuito de promover o processo de ensino-aprendizagem em sua plenitude, e visando cumprir com as exigências legais no que tange ao processo de recuperação paralela, que segundo o Parecer CNE/CEB nº 12/97, não pode ser confundida ou entendida como “ao mesmo tempo”, não podendo ser desenvolvida dentro da carga horária da disciplina. Segundo, a Lei nº 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no art. 24, inciso V, alínea “e”, trata das regras comuns da organização da Educação Básica, mostra os critérios de verificação do rendimento escolar e assevera: “obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos”. Ressalte-se ainda que é previsto em nosso regulamento de atividades docentes estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento” Art. 6o. inciso IV, que trata das atribuições gerais da carreira PEBTT.

De acordo com Nota do Conselho Nacional de Educação, da Câmara de Educação Básica

o simples oferecimento de tais estudos, paralelamente ao período letivo regular, não significará o correto cumprimento da norma legal referida. É indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com “baixo rendimento”, só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela decorrerá a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. Estudo e avaliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

devem caminhar juntos, como é sabido, onde esta — a avaliação — é o instrumento indispensável para constatar em que medida os objetivos colimados foram alcançados.

Assim sendo entendemos a necessidade em formular um programa de recuperação da aprendizagem, uma vez que sabemos que nem todos aprendem da mesma forma, ou conseguem acompanhar tal processo, por uma série de motivos, físicos, sensoriais, neurológicos, emocionais, intelectuais, emocionais ou sócio-econômicos, dentre outros.

A proposta desse programa, se fundamenta não apenas em uma perspectiva pedagógica do processo de ensino- aprendizagem, mas também no Parecer 24 de 02/12/2008 -CNE, que assegura:

recuperação da aprendizagem é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino. Quanto ao direito do professor de possuir tempo reservado de trabalho para cumprir atividades complementares à sala de aula, cabe salientar que a recente Lei nº 11.738/2008, que institui o piso nacional salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, regulamentando a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além de estabelecer o referido piso (*caput* do art. 2º) e a implantação de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009 (art. 6º), também determina a composição da jornada de trabalho de docentes, ao indicar a necessidade de observância do *limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos* (§ 4º, art. 2º). Com isso, o CNE está fazendo uma revisão da Resolução CNE/CEB nº 3/97, que garante, ao docente, *um período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho* (inciso IV, art. 6º), só que limitava essa possibilidade a 20% e 25% do total da referida jornada. Pode-se concluir, assim, que os profissionais do magistério público da Educação Básica têm o direito de ter 1/3 de sua jornada de trabalho reservados para o desenvolvimento de atividades complementares à sala de aula, compreendidas como possibilidade para sua formação continuada, como forma de entrosamento e troca de experiências com os demais professores, bem como para preparação e avaliação de seu programa de ensino e de atividades dos estudantes.

No nosso caso, compreendemos que é possível construir uma proposta, a partir do diagnóstico feito pelos docentes em suas respectivas disciplinas. A partir do diagnóstico, e identificado os alunos com menor rendimento, cabe a construção de um horário no turno oposto, a ser organizado pela equipe de ensino, juntamente com os coordenadores de cursos e professores.

Tal acompanhamento pode ou deve acontecer, na carga horária total, dos horários destinados as atividades de manutenção e ou apoio realizadas pelos professores, conforme esclarece o art 8º. §2º são consideradas atividades de manutenção do ensino: [...] d) aulas e atividades de recuperação e §3º são consideradas atividades de apoio ao ensino: [...] b) aulas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

reforço escolar, respeitando o Anexo I: Limites referenciais do Regulamento de Atividades Docentes do Instituto Federal Goiano.

II - DA ORGANIZAÇÃO

O levantamento de alunos com baixo rendimento escolar, será feito no primeiro mês do ano letivo, através de diagnóstico feito pelos docentes de cada disciplina, a partir de estratégias utilizadas pelo docente, com o intuito de identificar possíveis dificuldades dos alunos relacionadas aos conteúdos a serem desenvolvidos em cada disciplina.

A continuidade do levantamento de alunos com dificuldades e ou baixa rendimento ocorrerá a partir do fechamento de cada trimestre e ou ciclo de ações realizadas pelo docente com esse fim, a partir de sua organização pedagógica.

As ações de recuperação da aprendizagem são compostas por aulas presenciais, aulas gravadas e disponibilizadas via ambiente virtual de aprendizagem, oficinas, plantão de dúvidas, acompanhamento individual, dentre outros.

A participação dos discentes identificados pelos docentes será obrigatória, a partir de reunião e ou comunicado aos responsáveis com a devida ciência e autorização. Os encontros serão registrados com frequência e conteúdo trabalhado.

Os docentes deverão encaminhar às coordenações de cursos, a Proposta e o Plano de Recuperação Paralela anexos I e II, preenchidas para conhecimento e acompanhamento, com a respectiva lista de discentes que necessitam participar do programa de recuperação.

Com os documentos em mãos as coordenações de cursos encaminharão a secretaria para que os mesmos sejam arquivados na pasta do discente.

III - DO ATENDIMENTO

As ações de recuperação serão destinadas a todo e qualquer discente do câmpus. Será prioridade o aluno que apresentar menor rendimento, ou seja, os que se encontram abaixo da média 6,0 e ou alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem identificados pelo corpo docente, estando todos participantes sujeitos a reavaliação com valor de 10,0.

Os atendimentos visando o processo de recuperação da aprendizagem (aulas, oficinas, plantão de dúvidas, acompanhamento individual, dentre outros) deverão acontecer até 15 dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

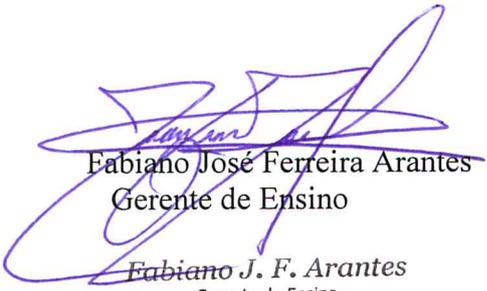
após o fechamento das notas das avaliações que consta no calendário em cada trimestre, com as respectivas reavaliações lançadas, entregues na secretaria.

As ações de recuperação a serem realizadas, deverão constar no Plano de Atividades Docentes, podendo ser computadas nos itens apoio e ou manutenção, considerando a carga horária do docente de acordo com o número de aulas e quantidade de horas reservadas para os respectivos itens, com a devida declaração emitida pela coordenação de curso, para efeitos de comprovação no Relatório de Atividades Docentes.

IV - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

As aulas presenciais por agrupamentos de alunos ou de forma individualizada, ocorrerão em horários em que o discente não tenha aula, podendo ser ministradas por outros professores da instituição, estagiários, tutores ou monitores com orientações prévias do professor titular, para alunos com dificuldades apresentadas em níveis distintos, com carga horária e período, estabelecidos pelo responsável da disciplina, conjuntamente se for o caso, com o responsável por ministrar as aulas de reforço/recuperação paralela.

Os discentes não participantes do programa por não apresentarem dificuldades no diagnóstico feito pelos docentes em um primeiro momento, poderão ser encaminhados a qualquer momento pelo professor responsável da disciplina, e serão reavaliados junto com os demais alunos em data estipulada na Proposta e Plano de Recuperação Paralela e ou Reforço Escolar.

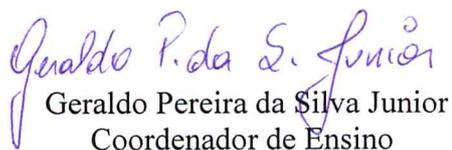

Fabiano José Ferreira Arantes
Gerente de Ensino

Fabiano J. F. Arantes

Gerente de Ensino

IF Goiano - Campus Trindade

Portaria IF Goiano nº 146 de 04/04/2014


Geraldo Pereira da Silva Junior
Coordenador de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO I

PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO PARALELA E OU REFORÇO ESCOLAR
Componente Curricular:
Período: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ Carga Horária:
Docente Responsável:
Coordenador do Curso:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LDB no. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) Parecer CNE/CEB no. 12/97
Parecer CNE/CEB no. 24/2008

Regulamento de Atividades Docentes do Instituto Federal

Goiano

JUSTIFICATIVA

A recuperação paralela e ou reforço escolar é destinada aos estudantes constantes da relação anexa, que apresentam dificuldades de aprendizagem evidenciadas nas avaliações até a presente data, no ano de _____

OBJETIVO GERAL

Possibilitar aos alunos com menor rendimento, do Instituto Federal Goiano - Câmpus Trindade, recuperação paralela do processo de ensino-aprendizagem, através de alternativas operacionais diversificadas.

ATIVIDADES PROPOSTAS

PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS

Trindade.....de.....de.....

Docente Responsável

Coordenador de Curso

PARECER FINAL DA GERÊNCIA DE ENSINO:

Após análise da documentação, sou de parecer: () favorável () desfavorável à proposta de Estudos de Recuperação Paralela, que será desenvolvida pelo docente _____

Justificativa (em caso de parecer desfavorável)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO RECUPERAÇÃO PARALELA ANO:						
COMPONENTE CURRICULAR:						
DESENVOLVIDO NOS DIAS						
CARGA HORÁRIA: _____ das _____ h até _____ h						
DOCENTE RESPONSÁVEL:						
COORDENADOR DO CURSO:						
DATA DA REAVALIZAÇÃO:						
QUANTIDADE DE GRUPOS OU ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO (Por componente curricular/curso/nível)						

CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS/FORMAÇÃO DE TURMAS						

HORÁRIO SEMANAL PREVISTO						
	2a feira	3a feira	4a feira	5a feira	6a feira	Sábado
1a Aula						
2a Aula						
3a Aula						
4a Aula						
1a Aula						
2a Aula						
3a Aula						
4a Aula						
Docente responsável:						

Ciência Discente _____

Ciência Responsável _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO III

DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E OU REFORÇO ESCOLAR

PROFESSOR(A): _____

CARGA HORÁRIA: _____

COMPONENTE CURRICULAR: _____

PERÍODO: ____/____/____ até ____/____/____

Nº	Nome do Aluno	Frequência às aulas dadas												TOTAL	AVALIAÇÃO*
		FREQ.													
01															
02															
03															
04															
05															
06															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															

ASSINATURA DO PROFESSOR

